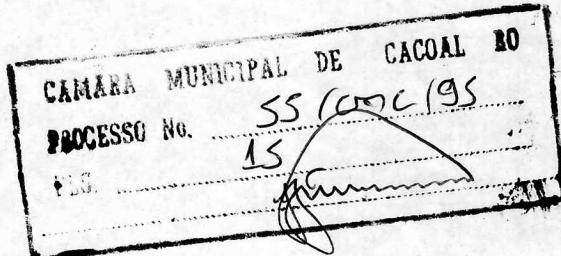


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

Câmara

LEI Nº 616/PMC/95



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÉNIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL, para repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em uma única parcela, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O convênio tem por fim o pagamento das despesas com aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) Bíblias Sagradas para comemoração do Dia do Mirim.

Art. 3º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 06.8842.188.2.16.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 02 de outubro de 1995.

ORLANDINO RAONINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO